



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N° 1.195/99  
DE 02 DE JULHO DE 1.999

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica denominado de “PROFª LEIVA CÂNDIDA ABUD” a Escola Municipal Rural localizada no Bairro do Matão, Município de Taquarituba.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 02 de julho de 1.999.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 02/07/99 Publicado no Jornal: O momento  
n° \_\_\_\_\_ de 10/07/99



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07